

DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.

Companhia Aberta

NIRE 35.300.172.507

CNPJ/MF nº 61.486.650/0001-83

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA 16 DE DEZEMBRO DE 2010**

Data, Hora e Local: Aos 16 dias do mês de dezembro de 2010, às 17h00 minutos, nas dependências do escritório da Unidade Delboni Auriemo, situada na Rua João Cachoeira, 743/745, Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Convocação: Dispensada a convocação em razão da presença de todos os membros do Conselho de Administração, nos termos do parágrafo único do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia.

Presenças: Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração.

Mesa: Luis Terepins, Presidente, e José Lucas Ferreira de Melo, Secretário.

Ordem do Dia: Apreciar proposta da administração para o estabelecimento das principais diretrizes a serem observadas no âmbito do Plano de Opções de Ações da Companhia, objeto da última Reunião de Conselho de Administração realizada em 7 de dezembro de 2010 (o "Plano") e assunto de deliberação na Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada em 23 de dezembro de 2010, conforme edital de convocação datado de 07 de dezembro de 2010 (a "AGE"), diretrizes estas que deverão ser observadas quando das outorgas das opções, caso este seja aprovado na referida AGE.

Deliberações por Unanimidade: Após leitura, análise e discussão, os Conselheiros deliberaram, por unanimidade, que, caso o Plano seja aprovado pela AGE nos termos já propostos, as seguintes diretrizes deverão ser observadas quando das outorgas das opções:

- (i) Beneficiários elegíveis: administradores e empregados em posição de comando da Companhia ou outras sociedades sob seu controle;
- (ii) Condições para outorga e exercício das opções: além das demais condições estabelecidas no Plano, somente serão contemplados no âmbito do Plano os beneficiários que adquirirem ações em bolsa com a utilização de parte ou da totalidade do valor de seu bônus cujo ganho se vincula ao atingimento de metas ("Ações Próprias"), observado que tais aquisições deverão ser realizadas a preços e demais condições de mercado, por intermédio de corretora a ser indicada pela Companhia;
- (iii) Lock-up: As Ações Próprias adquiridas no âmbito do Plano não poderão ser alienadas pelo beneficiário durante o prazo de *vesting*, sob pena de perda de direito a quaisquer ações adicionais mencionadas no parágrafo a seguir;
- (iv) Quantidade de ações abrangidas pelas outorgas: Os beneficiários que adquirirem Ações Próprias no âmbito do Plano farão jus a ações adicionais em número correspondente a um percentual do número de Ações Próprias adquiridas, que poderá variar de 80% a 120%, a critério do Conselho de Administração, respeitados os limites estabelecidos no Plano e o prazo de *vesting*;
- (v) Prazo de *vesting*: 3 (três) anos após a aquisição de Ações Próprias, coincidindo, portanto, com o período de Lock-up durante o qual as Ações Próprias não poderão ser negociadas; e
- (vi) Obrigação Adicional: Durante o prazo de 3 (três) anos após a aquisição das Ações Próprias, o beneficiário deverá, necessariamente, permanecer como administrador ou empregado da DASA ou sociedade sob o seu controle, observadas as regras gerais estabelecidas no Plano em caso de desligamento.

Encerramento e Lavratura: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

São Paulo, 16 de dezembro de 2010.

Mesa:

Luis Terepins
Presidente

José Lucas Ferreira de Melo
Secretário

Conselheiros:

Luis Terepins

Marcelo Marques Moreira Filho

Luis Guilherme Ronchel Soares

José Lucas Ferreira de Melo

Luiz Gastão Mange Rosenfeld

(Página de assinaturas da Ata da Reunião do Conselho de Administração da Diagnósticos da América S.A. realizada em 16 de dezembro de 2010)